



BB PREVIDÊNCIA

Plano Trensurb Prev CD e seus benefícios

**MANUAL DO
PARTICIPANTE**

SUMÁRIO

Benefícios	5
Quero ser Participante	12
Contribuições	13
Perda do Vínculo Empregatício	16
Tributação de Imposto de Renda	19
Adesão à Cobertura de Risco Adicional	22
Acesso às informações do Plano	25
Conheça a BB Previdência	29

1 O que é o Plano Trensurb Prev CD?

É o Plano de Previdência Complementar para empregados, gerentes, diretores ou conselheiros ocupantes de cargo eletivo na Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB, denominada Patrocinadora do Plano.

O Plano Trensurb Prev CD está estruturado na modalidade de Contribuição Definida e é administrado pela BB Previdência com o objetivo de promover o bem-estar social dos empregados e respectivos beneficiários por meio da concessão de benefícios de natureza previdenciária.

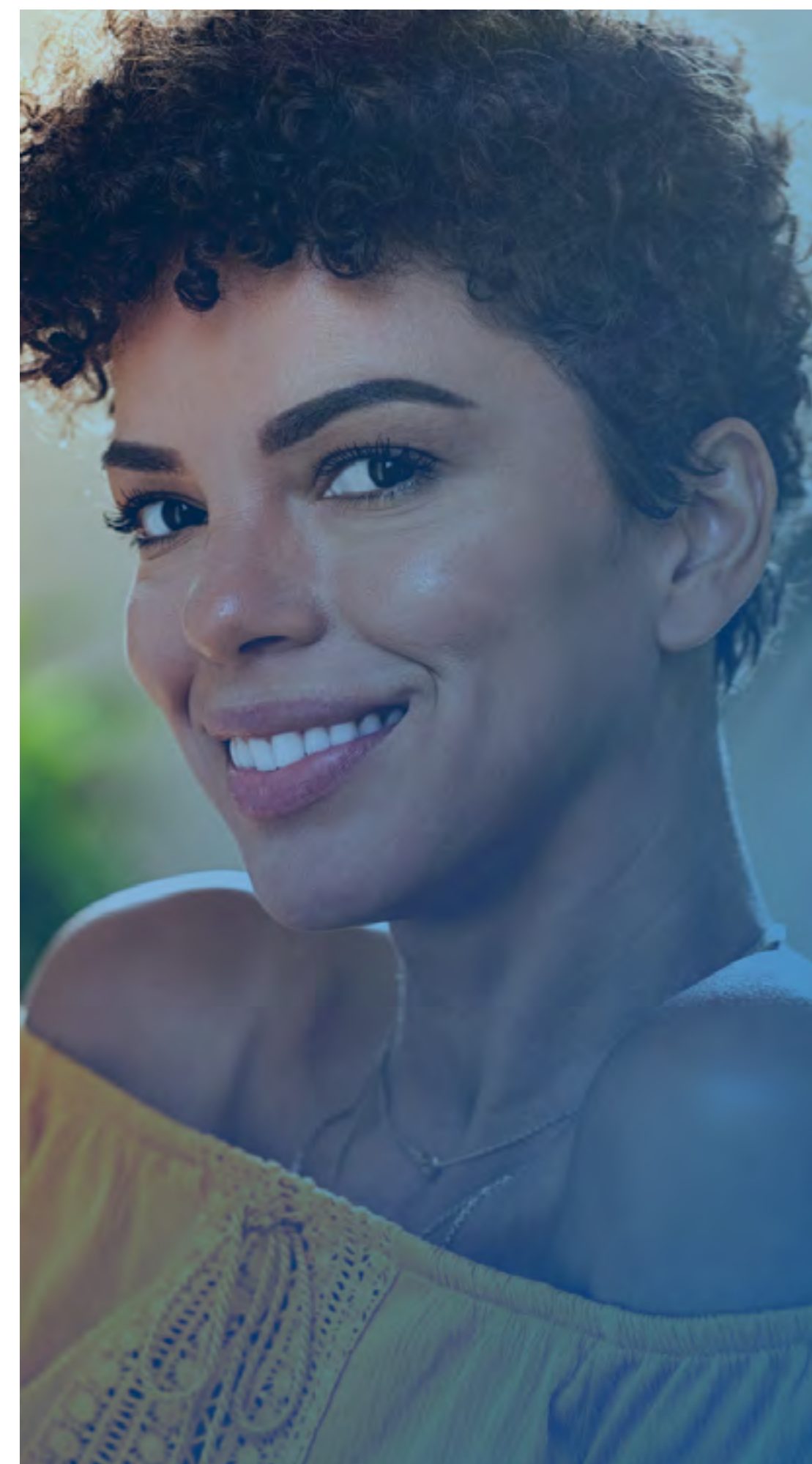
O Plano Trensurb Prev CD está dividido em duas fases distintas:

FASE 1 Acumulação de recursos

Nesta fase, o Participante define o percentual da contribuição mensal que será destinado à formação do saldo total. O saldo total será utilizado para o cálculo e a concessão do benefício e para institutos previstos no Plano.

FASE 2 Recebimento do benefício

Neste momento, o Participante se torna Assistido (aposentado pelo Plano) e passa a receber o benefício sob a forma de renda mensal, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento.



2 O Plano Trensurb Prev CD é um PGBL?

Não, pois o Plano Trensurb Prev pertence à modalidade de previdência complementar fechada, isso significa que é disponibilizado exclusivamente aos funcionários da TRENURB. Já os planos do tipo PGBL pertencem à modalidade de previdência complementar aberta, que são comercializados pelos bancos e corretoras e podem ser adquiridos por quaisquer pessoas físicas. Apesar de não ser do tipo PGBL, o Trensurb Prev CD é compatível com planos do tipo PGBL para fins de portabilidade, por possuírem o mesmo tipo de tributação de imposto de renda. Isso quer dizer que é possível transacionar recursos entre planos PGBL e o Trensurb Prev CD.

Benefício	O que é?	Público-Alvo	Condições Necessárias
Aposentadoria Normal	Benefício de Aposentadoria devido ao Participante a partir da data de seu requerimento é a transformação do Saldo de Conta Total existente na data do requerimento do benefício em uma renda mensal, conforme opção do Participante.	Participante	Pelo menos 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 53 (cinquenta e três) anos de idade na forma antecipada; rescisão do vínculo empregatício com Patrocinadora.
Aposentadoria por invalidez	Benefício de Aposentadoria que consiste na transformação do Saldo de Conta Total existente na data do requerimento do benefício em renda mensal, conforme opção do Participante. Para o Participante Segurado, será acrescido ao Saldo de Conta Total o montante pago pela seguradora, referente à Cobertura Adicional de Risco.	Participante	Ser Participante do Plano Trensurb Prev CD, inclusive na condição de Autopatrocinado ou Vinculado, e estar em gozo de Aposentadoria por invalidez concedida pela Previdência Social Oficial, ou, se já aposentado pela referida previdência, comprove a condição de incapacidade permanente para o trabalho por meio de Laudo Médico Oficial.

Benefício	O que é?	Público-Alvo	Condições Necessárias
Benefício por Falecimento antes da Aposentadoria	No caso de falecimento de Participante Ativo ou Autopatrocinado, o benefício consistirá na transformação do Saldo de Conta Total existente na data do requerimento do benefício em renda mensal ou na forma de pagamento único. Para o Participante Segurado, será acrescido ao Saldo de Conta Total o montante pago pela seguradora, referente à Cobertura Adicional de Risco.	Beneficiário(s)	Ser beneficiário do Participante Ativo, em BPD ou Autopatrocinado.
Benefício por Falecimento após a Aposentadoria	Benefício de Pensão devido ao beneficiário em caso de falecimento do Participante Assistido. O benefício é equivalente ao que o Participante Assistido vinha percebendo, observando-se o mesmo período ou percentual por ele escolhido, ou, por opção dos beneficiários, em forma de pagamento único.	Beneficiário(s)	Ser beneficiário do Participante Assistido, devidamente inscrito no Plano como tal.

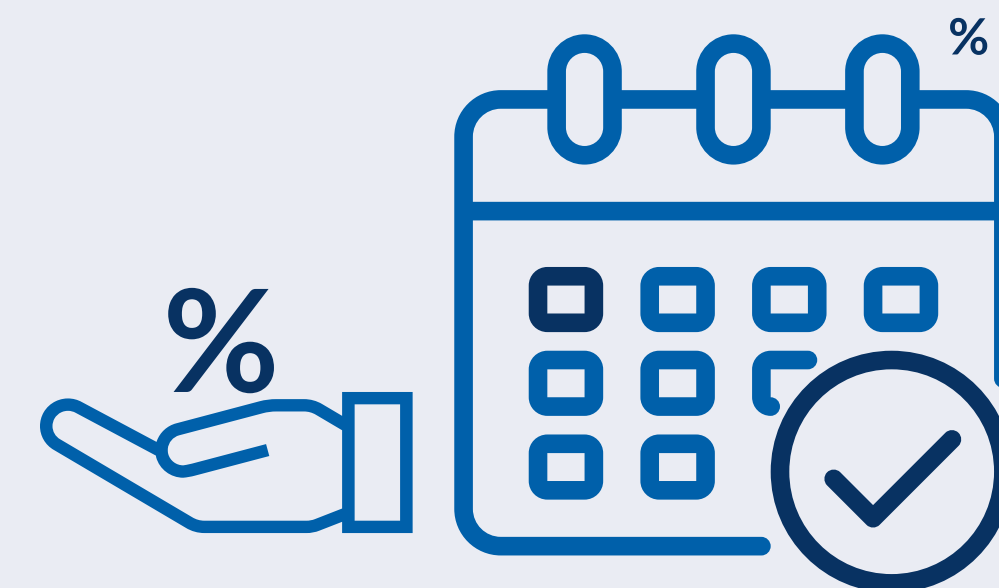
4 Quais as formas de recebimento dos benefícios oferecidos pelo Plano?

O Participante ou beneficiário que tiver direito a receber benefício assegurado pelo Plano poderá optar pelo recebimento do **Saldo de Conta Total** nas formas a seguir:

- ▶ Recebimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo de Conta Total na forma de pagamento único no ato da concessão do benefício;

- ▶ Recebimento de renda mensal decorrente da incidência de um percentual escolhido pelo Participante entre 0,2% (zero vírgula dois por cento) e 2,0% (dois por cento) sobre o total de cotas existentes no Saldo de Conta Total em cada mês.

Ressalvados os casos de pagamento único, os benefícios de que trata o Regulamento do Plano serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua competência pelo prazo de duração do benefício.



Observação Importante: Para aqueles que já estão em gozo de benefício pelo Plano até a data da alteração do Regulamento Trensurb, não há nenhuma alteração na forma de recebimento.

5

Como os benefícios do Plano são reajustados?

Os benefícios concedidos na forma de renda vitalícia serão reajustados pelo menos uma vez por ano, em maio, de acordo com a variação do Índice de Reajuste do Plano. Os benefícios concedidos com base no Saldo de Conta Total serão reajustados mensalmente de acordo com a rentabilidade líquida alcançada na aplicação dos recursos do Plano.

6

Como o Participante pode solicitar os benefícios do Plano?

Preenchidas as “Condições Necessárias” listadas nas páginas 3 e 4, o Participante do Plano deverá preencher e assinar o formulário “Requerimento de Benefício”, disponível na área “Acesse seu Plano” no site www.bbprevidencia.com.br ou fornecido pela Patrocinadora.

O beneficiário deverá solicitar o “Requerimento de Benefício” à Patrocinadora ou à BB Previdência por meio da Consultoria Previdenciária - 0800 601 4554 ou e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br.

7 Como são realizados os pagamentos de benefícios para Aposentados e Pensionistas?

A BB Previdência adotou o pagamento dos benefícios de seus Aposentados e Pensionistas exclusivamente em Conta Salário do Banco do Brasil desde setembro de 2020, seguindo uma recomendação do Banco Central. A abertura da Conta Salário é realizada pela BB Previdência e não gera custos para os Assistidos.

Para acessar o benefício, Assistidos já correntistas do Banco do Brasil podem acessar sua Conta Salário pelo aplicativo do BB e transferir os recursos para a sua Conta Corrente automaticamente, a partir do primeiro recebimento na Conta Salário. Para Assistidos que não sejam correntistas do Banco do Brasil, o acesso aos proventos creditados em Conta Salário pode ser realizado pelo aplicativo do Banco do Brasil.

Ainda, é possível optar pela Livre Opção Bancária (LOB) e destinar o benefício para conta na instituição bancária que o Assistido desejar, de forma automática, a partir do mês subsequente ao do primeiro pagamento em Conta Salário. Esse procedimento deve ser realizado junto ao banco de destino do recurso e só precisa ser realizado uma única vez. Mais informações e tutoriais sobre como realizar a transferência dos recursos estão disponíveis em contasalario.bbprevidencia.com.br.

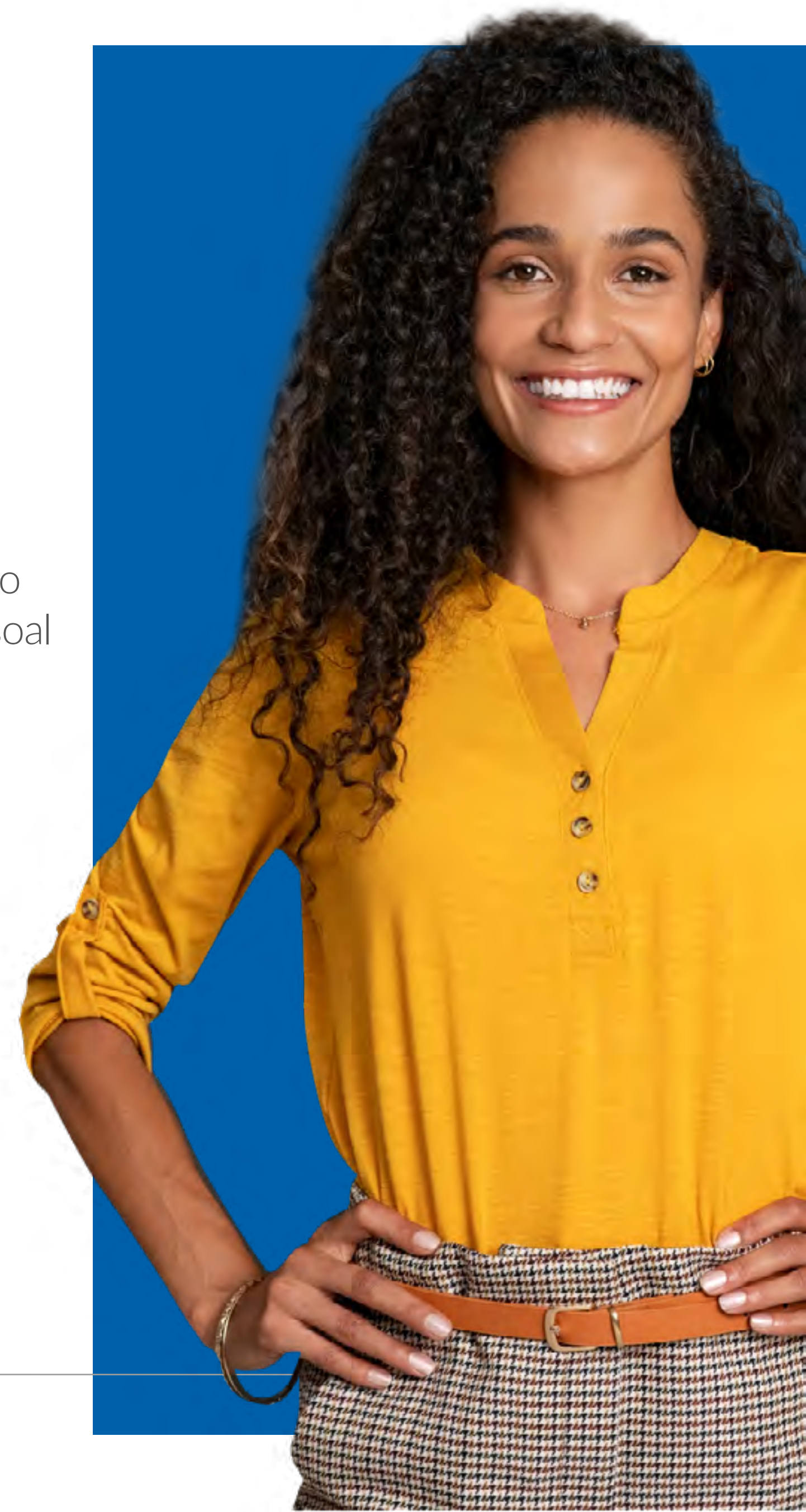
O Requerimento devidamente preenchido, assinado e, obrigatoriamente, com firma reconhecida em cartório, será encaminhado à BB Previdência acompanhado da seguinte documentação:

Aposentadoria Normal:

- ▶ Formulário “Requerimento de Benefício”;
- ▶ Cópia do termo de homologação da rescisão do contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho (páginas contendo a identificação e as datas de entrada e saída na empresa);
- ▶ Cópia de documento pessoal de identificação, no qual constem os números do RG e do CPF.

Aposentadoria por Invalidez:

- ▶ Formulário “Requerimento de Benefício”;
- ▶ Cópia do comprovante de residência do Participante, cópia de documento pessoal de identificação, no qual constem os números do RG e do CPF;
- ▶ Cópia da carta de concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez concedida pela previdência social oficial; ou
- ▶ Se Participante já aposentado, comprovante de incapacidade permanente para o trabalho por meio de Laudo Médico Oficial.



Benefício por falecimento **antes** da Aposentadoria

- ▶ Formulário “Requerimento de Benefício”;
- ▶ Cópia de documento pessoal de identificação, no qual constem os números do RG e do CPF dos beneficiários e do Participante falecido;
- ▶ Cópia da certidão de óbito;
- ▶ Cópia do RG e CPF de cada beneficiário indicado;
- ▶ Cópia de certidão de casamento (se cônjuge);
- ▶ Cópia do comprovante de residência do Participante.

Benefício por falecimento **após** a Aposentadoria

- ▶ Formulário “Requerimento de Benefício”;
- ▶ Cópia de documento pessoal de identificação, no qual constem os números do RG e do CPF dos beneficiários e do Participante falecido;
- ▶ Cópia da certidão de óbito;



Quero ser Participante

1 Como se inscrever no Plano?

A inscrição do proponente no Trensurb Prev CD será formalizada mediante o preenchimento de respectiva ficha a ser fornecida pela Patrocinadora.

2 Quem é considerado Participante Fundador?

É considerado Participante Fundador o empregado ou equiparado que, em 01.10.2001, estava vinculado ao quadro funcional da Patrocinadora e que se inscreveu neste Plano em até 60 (sessenta) dias contados do início de seu funcionamento.

3 Quem pode ser beneficiário do Participante no Plano?

Serão considerados beneficiários do Participante, para fins de recebimento de benefício previsto neste Plano, quaisquer pessoas por ele designadas e assim inscritas formalmente no Plano.

A inscrição de beneficiários será realizada por meio de declaração formal do Participante quando de sua inscrição ou por meio do

formulário próprio, em momento posterior.

O Participante é obrigado a comunicar à BB Previdência, por escrito, qualquer alteração a respeito das informações prestadas sobre seus respectivos beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, bem como fornecer todos os documentos comprobatórios que lhe forem exigidos.



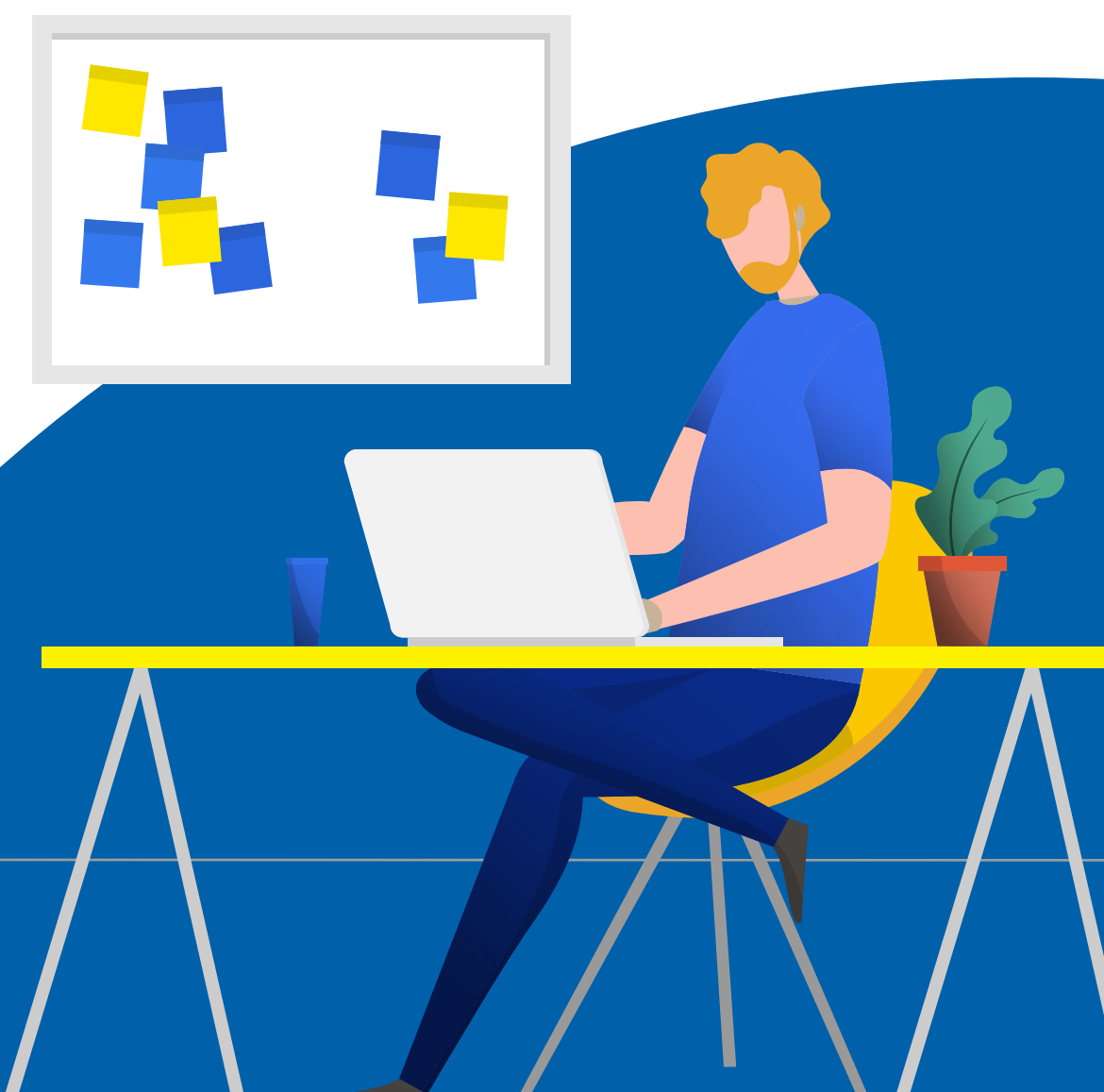
Contribuições

1 Quais as contribuições previstas para o Plano?

- ▶ Normais dos Participantes;
- ▶ Normais da Patrocinadora;
- ▶ Anual da Patrocinadora e dos Participantes sobre o 1º salário em valor igual à contribuição mensal;
- ▶ Contribuições Especiais dos Participantes;
- ▶ Contribuições de Risco dos Participantes; e
- ▶ Contribuições de Risco da Patrocinadora.

2 Como são as contribuições do Participante para o Plano?

A Contribuição Normal, mensal e obrigatória do Participante será por ele fixada na data de ingresso no Plano, observado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento) e máximo de 12% (doze por cento) do Salário de Participação.



3 Como são as contribuições da Patrocinadora para o Plano?

A Patrocinadora contribuirá para este Plano por meio de Contribuição Normal, mensal, obrigatória e paritária à Contribuição Normal do Participante até o limite máximo de 7% (sete por cento) da folha mensal de salários dos Participantes.

4 Como é a Contribuição Anual da Patrocinadora e dos Participantes?

As contribuições são feitas sobre o 13º salário em valor igual a contribuição mensal.

5 Como são as Contribuições Especiais dos Participantes?

Deverão corresponder a valor não inferior a R\$ 100 (cem reais) na data de aprovação

desta alteração, 06/11/2020, que será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice de Reajuste do Plano.

6 Como são calculadas as contribuições de Risco dos Participantes e da Patrocinadora?

A Contribuição de Risco será calculada considerando a multiplicação de duas vezes a contribuição Real Média da Patrocinadora, o número de meses restantes para que o Participante complete a condição da idade mínima para a Aposentadoria Normal (65 anos) e o percentual definido no Contrato de Seguro, na forma prevista no Regulamento do Plano.

Caso haja dúvidas, acesse as Perguntas Frequentes na página do seu Plano Trensurb Prev CD, onde este cálculo está exemplificado.

7 Como é realizado o recolhimento das contribuições?

O recolhimento dos Participantes Ativos é realizado de forma automática, sendo as contribuições descontadas diretamente no contracheque de pagamento mensal do empregado.

Para Participantes Autopatrocinados e empregados que, por qualquer motivo, não estejam recebendo remuneração da Patrocinadora, as contribuições serão devidas diretamente ao Plano, por meio de boleto bancário disponível na área restrita do Portal da BB Previdência.

Para casos em que os Participantes não tenham tido descontado do respectivo salário o valor da contribuição ou outra importância devida à BB Previdência, ficará o Participante obrigado a recolhê-la diretamente ao Plano até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de competência do fato gerador da contribuição.

8 O que é o Salário de Participação?

Para o Participante Ativo, entende-se por salário de participação o total das parcelas de remuneração pago pela Patrocinadora, excluídos os adicionais de Periculosidade, Risco de Vida, Insalubridade, Adicional Noturno, Quebra de Caixa, Hora extra e auxílio Creche, bem como os encargos sociais.

Para o Participante Assistido, é o valor correspondente ao benefício que lhe for assegurado pelo Plano.

Para o Participante Autopatrocinado, será o último Salário de Participação percebido pelo Participante.

Perda do Vínculo Empregatício

- 1 O que acontece se o Participante perder o vínculo empregatício com a Patrocinadora antes de poder se aposentar?

Caso o Participante perca o vínculo empregatício com a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre – TRENSURB, ele deverá decidir se deseja continuar vinculado ao Plano ou se prefere deixá-lo. Para isso, deve optar por um dos Institutos de Previdência Complementar: Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade ou Resgate.

- 2 O Participante desligado da Patrocinadora decide continuar no Plano, inclusive efetuando contribuições mensais. Qual opção

deve escolher?

Neste caso, a opção deve ser pelo Autopatrocínio, instituto que permite ao Participante continuar realizando as contribuições normais mensais para o Plano. Importante ressaltar que no Autopatrocínio o Participante também assume o valor correspondente às contribuições da Patrocinadora, bem como o custeio administrativo do Plano.

- 3 O Participante desligado da Patrocinadora deseja continuar vinculado ao Plano, porém não pretende efetuar novas contribuições. Qual a melhor opção?

Nesta situação, a alternativa mais indicada será pelo Benefício



Proporcional Diferido (BPD), instituto que permite ao Participante continuar vinculado ao Plano, mas deixando de efetuar novas contribuições mensais obrigatórias a partir da data da opção. O Participante ficará aguardando o momento que preencher os requisitos para solicitar o benefício de Aposentadoria.

4 **Existe algum requisito necessário para optar pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD)?**

Para optar pelo BPD, o Participante deve ter o seu vínculo empregatício com a Patrocinadora encerrado, isto é, ter sido desligado da Patrocinadora. Ele também não pode estar apto ao benefício de Renda Mensal da Aposentadoria Normal ou por Invalidez nem estar recebendo benefício previsto pelo Plano.

5 **É possível realizar aportes voluntários durante o BPD?**

A opção pelo BPD permite que o Participante efetue aportes voluntários, com o objetivo de aumentar a reserva financeira que será utilizada para o pagamento dos benefícios. Neste caso, não haverá contrapartida da Patrocinadora.

6 **Quando o Participante terá direito ao benefício decorrente do BPD?**

O Participante terá direito ao benefício decorrente do BPD somente a partir da data em que se tornaria elegível a um dos benefícios de Renda Mensal da Aposentadoria Norma, caso ainda estivesse na condição de Participante Ativo no Plano.

7 O Participante desligado da Patrocinadora pode transferir os recursos acumulados para outro Plano de benefícios?

Sim. Trata-se da Portabilidade, opção que permite ao Participante a transferência dos recursos financeiros correspondentes para outro Plano de benefícios de caráter previdenciário. Neste caso, o Participante deverá escolher a nova entidade que será responsável pela gestão dos recursos.

8 Existe algum requisito necessário para realizar a portabilidade?

Para optar pela Portabilidade, o Participante deverá ter cessado o vínculo empregatício com a Patrocinadora. Além disso, ele não poderá estar recebendo nenhum benefício oferecido pelo Plano. Por fim, deverá também ter cumprido a carência de 06 meses de vinculação ao Plano.

9 Quando o Participante tem direito ao resgate das suas contribuições?

Quando houver o fim do vínculo empregatício com a Patrocinadora, desde que o Participante não esteja recebendo nenhum benefício oferecido pelo Plano, ele poderá sacar o valor total das suas contribuições e o valor das contribuições da Patrocinadora obedecendo a tabela abaixo:

Tempo de vinculação ao Plano	Resgate Conta de Patrocinadora
Até 2 anos incompletos	0%
De 2 anos completos a 4 anos incompletos	20%
De 4 anos completos a 6 anos incompletos	40%
De 6 anos completos a 8 anos incompletos	60%
De 8 anos completos a 10 anos incompletos	80%
A partir de 10 anos	100%

Tributação de Imposto de Renda

1 Como é a tributação do Imposto de Renda?

O benefício de Aposentadoria será tributado de acordo com a opção do Participante, conforme as Leis 11.053/04 e 11.196/05 (tabela progressiva ou tabela regressiva).

Tabela Progressiva Compensável: leva em conta o valor do benefício recebido. Neste caso, as alíquotas variam conforme a tabela disponível no site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>).

Este regime de tributação permite o ajuste na Declaração Anual de IR, sendo possível a restituição nos casos em que couber.

Tabela Regressiva Definitiva: leva em conta o período de acumulação de cada contribuição realizada, ou seja, as alíquotas vão diminuindo conforme aumenta o tempo decorrido desde a data da contribuição até o dia em que o benefício for pago ao Participante Assistido ou beneficiário(s).

Desta forma, o Participante deve analisar quanto tempo o dinheiro ficará investido no



Plano e qual a previsão de renda passível de tributação no momento da Aposentadoria. Pelo regime regressivo, em regra, quanto mais longo o prazo de vínculo ao Plano, menor o Imposto de Renda a ser pago.

O regime regressivo não permite ajuste na Declaração Anual de IR (de pessoa física). A tributação é feita na fonte, sem possibilidade de restituição.

2 Qual a melhor opção de Imposto de Renda?

Depende da situação de cada Participante. Caso o valor estimado para recebimento do benefício seja pequeno, podendo ser enquadrado na faixa da isenção da tabela progressiva, por exemplo, a melhor opção seria por esse regime.

Caso o valor estimado para o benefício seja mais elevado, podendo ser enquadrado nas faixas superiores de tributação pela tabela progressiva, ou ainda, caso o tempo estimado para o recebimento do benefício esteja mais distante (enquadrando-se nas alíquotas mais baixas), a melhor opção seria pelo regime regressivo.

De qualquer forma, trata-se de uma decisão exclusiva de cada Participante.

3 Como formalizar a opção pelo regime de tributação do IR?

O Participante deve registrar a alternativa escolhida na “Ficha de Inscrição” no momento da adesão ao Plano ou até o último dia útil do mês subsequente ao ingresso no Plano por meio do “Termo de Opção de Tributação”, que deve ser preenchido em duas vias, assinado e entregue na área de gestão de pessoas da Patrocinadora para envio à BB Previdência.

Caso o Participante não se manifeste nos prazos determinados, ele será automaticamente incluído no regime da tabela progressiva, sem a necessidade de qualquer formalização.

Importante: Não é possível alterar a opção posteriormente.

4 Como são tributados os resgates efetuados pelos Participantes?

Na Tributação Progressiva Compensável, qualquer valor de resgate será tributado em 15% na fonte, a título de antecipação do Imposto de Renda. Neste caso, o Participante poderá realizar o ajuste necessário na Declaração Anual de IR.

Na Tributação Regressiva Definitiva, qualquer valor de resgate ou renda mensal terá tributação exclusiva na fonte. O imposto de renda será calculado por meio de alíquotas decrescentes em função do prazo de acumulação dos recursos.

5 Como efetuar dedução das contribuições na Declaração Anual de IR?

Na fase contributiva, o Participante que faz sua Declaração de Imposto de Renda pela modalidade completa e que contribui também para a previdência oficial pode se beneficiar de incentivo fiscal abatendo o valor das contribuições vertidas ao Trensurb Prev CD da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% da renda anual tributável.

Adesão à Cobertura de Risco Adicional

1 O que é a Cobertura de Risco Adicional do Plano Trensurb Prev CD?

A adesão à Cobertura de Risco Adicional consiste na contratação de Capital Segurado a ser pago pela Seguradora em casos de invalidez ou falecimento de Participante Segurado.

2 Quais são os eventos cobertos?

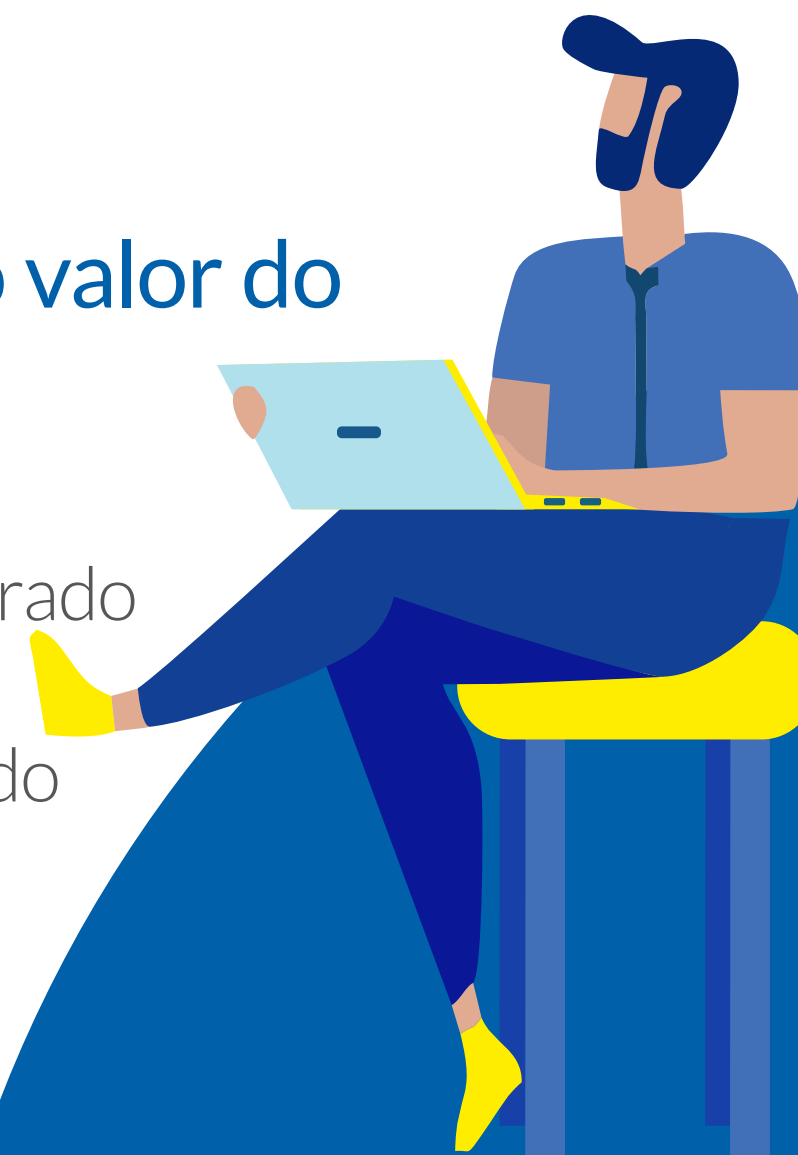
Estão cobertos os eventos de falecimento, invalidez decorrente de acidente (IPTA), e invalidez decorrente de doença (ILPD);

3 Quem pode aderir à Cobertura de Risco Adicional?

Podem aderir os Participantes Ativos ou Autopatrocinados que não estejam com contribuições suspensas. A adesão pode ser realizada no ato da inscrição ao Plano ou posteriormente, a qualquer momento. Para Capital Segurado superior a R\$ 600 mil haverá a necessidade de preenchimento de Declaração Pessoal de Saúde (DPS) no ato da adesão.

4 Como é definido o valor do Capital Segurado?

O valor do Capital Segurado do Participante e da Patrocinadora é calculado pela multiplicação da Contribuição Real Média do



Participante e da Patrocinadora pelo número de meses que faltar para o Participante completar a condição da idade mínima para a Aposentadoria Normal (65 anos).

É obtido aplicando, sobre o Capital Segurado, o percentual definido no Contrato de Seguro firmado entre a BB Previdência e a Seguradora.

5 Como é definida a Contribuição Real Média?

É obtida calculando-se a média aritmética das 12 (doze) últimas Contribuições Normais da Patrocinadora, anteriores à data da apuração (mês competência), atualizadas pelo índice do Plano. Quando não houver as 12 últimas Contribuições Normais da Patrocinadora, serão consideradas as últimas Contribuições Normais existentes anteriores à data de apuração.

7 Como é custeada a Cobertura de Risco Adicional?

Para o Participante que aderir e tiver o risco aceito pela Seguradora, será descontado mensalmente um percentual da sua contribuição normal e também da contribuição normal da Patrocinadora, que será repassado pela BB Previdência à Seguradora para custeio da Cobertura de Risco Adicional (prêmio mensal).

6 Como é definido o valor da Contribuição de Risco Adicional?

8 Como é obtido o valor total da indenização a ser recebida em caso de sinistro?

O valor da indenização equivale ao Capital Segurado Total que é a multiplicação de 2(duas) vezes a Contribuição Real Média e o número de meses restantes para que o Participante complete a condição da idade mínima para a Aposentadoria Normal (65 anos).

9 Como é paga a indenização da Cobertura de Risco Adicional?

Em caso de invalidez ou falecimento do Participante Segurado, deverão ser remetidos à BB Previdência os documentos para a regulação do sinistro. A Seguradora avaliará a documentação e uma vez aprovada, repassará o valor da indenização à BB Previdência, que será acrescentado ao Saldo de Conta Total do Participante, sobre o qual será calculada a Aposentadoria por Invalidez ou o Benefício por Falecimento.

10 Há possibilidade de suspender o pagamento da Contribuição de Risco Adicional?

Sim, poderá ser suspensa juntamente com a suspensão do recolhimento da contribuição normal ao Plano. Porém, para voltar a ter a Cobertura de Risco Adicional será necessário fazer nova adesão e passar por nova avaliação de risco pela Seguradora.

11 Quais são as vantagens de aderir à Cobertura de Risco Adicional?

- ▶ Não há alteração no valor da contribuição mensal, pois a Contribuição de Risco Adicional será descontada do valor pago atualmente;
- ▶ Será custeado pelo Participante em conjunto com a Patrocinadora;
- ▶ Possui taxa abaixo das demais coberturas de seguro do mercado.

Acesso às informações do Plano

1 Como obter informações sobre o Plano?

O Participante poderá obter informações sobre o Trensurb Prev CD pelos seguintes documentos e meios de comunicação:

- ▶ Regulamento do Plano
- ▶ Manual do Participante
- ▶ Estatuto BB Previdência
- ▶ Portal da BB Previdência
www.bbprevidencia.com.br
- ▶ Hotsite do Plano
planos.bbprevidencia.com.br/trensurbprev
- ▶ Consultoria Previdenciária
Ligação Gratuita 0800 601 4554/3004-3444
em dias úteis, das 9h às 18h
E-mail institucional bbprevidencia@bbprevidencia.com.br
Aplicativo para celular (APP da BB Previdência)
com função “Fale Conosco”





No Portal da BB Previdência (www.bbprevidencia.com.br), o Participante obtém informações sobre o seu Plano de benefícios e acompanha o saldo de conta, além de encontrar a legislação previdenciária e notícias sobre previdência complementar no Brasil.

A BB Previdência oferece, ainda, Consultoria Previdenciária aos seus Participantes e Assistidos nos canais de atendimento listados na página 21 deste Manual. Pela Consultoria Previdenciária podem ser esclarecidas suas dúvidas sobre o Plano Trensurb Prev CD junto ao corpo técnico da BB Previdência.

Por meio do APP da BB Previdência, além da plataforma “Fale Conosco”, utilizada para contato com a Consultoria Previdenciária, o Participante também terá acesso as suas contribuições e poderá simular seu benefício, acompanhar as informações do Plano e realizar alteração cadastral.

2 Como realizar o primeiro acesso à área do Participante “Acesse seu Plano”?

Para realizar seu primeiro acesso, vá ao endereço www.bbprevidencia.com.br e siga os seguintes passos:

- ▶ Clique em “Acesse seu Plano”;
- ▶ Na página seguinte, clique em “Primeiro acesso? Clique aqui”;
- ▶ Preencha os campos com os dados solicitados: CPF, data de nascimento e primeiro nome da mãe. Clique em “Cadastrar senha”;
- ▶ Informe a opção desejada para receber a senha: e-mail ou SMS.

Os dados apresentados na tela são os mesmos cadastrados na base da BB Previdência. Se as

informações estiverem incorretas, o Participante deve entrar em contato com a Consultoria Previdenciária, por meio do 0800 601 4554/3004-3444 ou do e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br, para atualizar o seu cadastro e receber a senha.

Após receber a senha, volte para a tela “Acesse seu Plano” e informe seu CPF e senha.

3 Como o Participante pode alterar seus dados cadastrais?

Os dados cadastrais podem ser alterados no Acesso Restrito do Participante, na área “Acesse seu Plano”, e também no Aplicativo para celular (APP da BB Previdenciária). Se preferir, entre em contato com a BB Previdência por meio da Consultoria Previdenciária - 0800 601 4554/3004-3444 ou envie um e-mail para bbprevidencia@bbprevidencia.com.br.

4 Como o Participante realiza simulação de benefício?

SITE

- ▶ Acesse o portal www.bbprevidencia.com.br;
- ▶ Clique em “Acesse seu Plano”;
- ▶ Preencha os campos solicitados (CPF e senha);
- ▶ Acesse o menu “Simulador de Benefício”;
- ▶ Clique em “Simulador: Benefício”;
- ▶ Preencha os dados solicitados:
Dados não editáveis: Nome, CPF, data de nascimento, idade atual, data de admissão na Empresa e data de inscrição no Plano.
Dados editáveis e obrigatórios: Data de Aposentadoria, Salário, Percentual de contribuição ou Valor.
- ▶ Clique em “Simular”.



APP

É necessário ter o aplicativo instalado no celular. O download é gratuito e pode ser feito na loja de aplicativos do seu aparelho celular: App Store (iOS) e Play Store (Android).

O Participante que optar por um dos institutos, Autopatrocínio ou Benefício Proporcional Diferido, não terá acesso ao simulador on-line. Caso deseje a simulação, ele deverá solicitar à BB Previdência por meio da Consultoria Previdenciária pelo e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br ou pelo telefone 0800 601 4554/3004-3444.

Conheça a BB Previdência

1 Quem é o gestor do Trensurb Prev CD?

É a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil. Uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, que atua como fundo de pensão multipatrocinado, o que significa dizer que diversos Planos de Aposentadoria de diferentes empresas são administrados em conjunto, utilizando-se de uma única infraestrutura e, conseqüentemente, menores custos.

A BB Previdência, segundo seu Estatuto Social, possui órgãos de deliberação, fiscalização e gestão:

I – Conselho Deliberativo órgão de deliberação e orientação

- ▶ 3 indicados pelas Patrocinadoras
- ▶ 3 eleitos pelos Participantes
- ▶ 3 indicados pelo Banco do Brasil
- ▶ Mandato de 2 anos, permitida a recondução

III – Comitê Financeiro – órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo na formulação e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos

- ▶ 2 membros do Conselho Deliberativo
- ▶ Diretor-Presidente da BB Previdência
- ▶ Diretor Financeiro e de Investimentos da BB Previdência

II – Conselho Fiscal órgão de fiscalização

- ▶ 4 indicados pelas Patrocinadoras
- ▶ 2 eleitos pelos Participantes
- ▶ Mandato de 2 anos, permitida a recondução

IV – Diretoria Executiva órgão de administração da BB Previdência

- ▶ 3 membros designados pelo Banco do Brasil, escolhidos entre seus funcionários da ativa





2 Como são aplicados os recursos do Trensurb Prev CD?

Os recursos do Trensurb Prev CD são aplicados pela BB DTVM, líder em gestão de recursos no País, observada a Política de Investimentos aprovada anualmente pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência.

A aplicação dos recursos procura obter o melhor resultado com o menor risco, ou seja, permite o retorno necessário dos investimentos para cumprir os compromissos assumidos com os Participantes e Assistidos.

Baseada nas regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, a BB Previdência estabelece uma Política de Investimentos que esteja adequada às necessidades dos Participantes vinculados ao Plano de Benefícios. Via de regra, os principais segmentos de aplicação dos recursos autorizados são: Renda Fixa; Renda Variável; Imóveis e Empréstimos financeiros aos Participantes.



Acompanhe mais de perto as atividades do fundo
de pensão responsável pela gestão do seu Plano.

planos.bbprevidencia.com.br/trensurbprev

Se tiver qualquer dúvida, entre em contato conosco pelos Canais de
Relacionamento BB Previdência: **0800 601 4554** ou **3004-3444**
ou pelo endereço de e-mail bbprevidencia@bbprevidencia.com.br

BB PREVIDÊNCIA

 **TRENSURB**